



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de dezembro de 2017
(OR. en)

15811/17

ENV 1073
RECH 421
COMPET 875
IND 380
MI 965

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	18 de dezembro de 2017
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	15159/1/17 ENV 1009 RECH 393 COMPET 829 IND 342 MI 893 REV 1 + REV 1 ADD 1
Assunto:	Ecoinovação: permitir a transição para uma economia circular Conclusões do Conselho

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, adotadas pelo Conselho na sua 3590.^a reunião realizada em 18 de dezembro de 2017.

Ecoinovação: permitir a transição para uma economia circular**Conclusões do Conselho****RECORDANDO:**

A Resolução da AGNU de 25 de setembro de 2015 intitulada "Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" e o Acordo de Paris sobre alterações climáticas (COP 21), as Resoluções 1/5 e 2/7 sobre produtos químicos e resíduos e a Resolução 2/8 sobre produção e consumo sustentáveis, tal como adotadas na 1.^a e 2.^a sessões da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (ANUA), em Nairobi, em 27 de junho de 2014 e em 27 de maio de 2016;

A Estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo adotada pelo Conselho Europeu em 17 de junho de 2010, as suas iniciativas emblemáticas intituladas "Uma Europa eficiente em termos de recursos" e "União da Inovação", e a Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, relativa a um programa geral de ação da União para 2020 em matéria de ambiente "Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta" (7.^o PAA), que tem em vista uma economia hipocarbónica, eficiente na utilização dos recursos, verde e competitiva¹;

As comunicações da Comissão intituladas "Inovação para um futuro sustentável – Plano de ação sobre ecoinovação"²; "Construir o Mercado Único dos Produtos Ecológicos: Facilitar uma melhor informação sobre o desempenho ambiental de produtos e organizações"³; "Plano de Ação Verde para as PME: Permitir às PME transformar os desafios ambientais em oportunidades de negócio"⁴; "Fechar o ciclo – plano de ação da UE para a economia circular"⁵ e o relatório sobre a sua aplicação⁶, "Digitalização da Indústria Europeia – Usufruir de todos os benefícios do Mercado Único Digital"⁷ e "Investir numa indústria inteligente, inovadora e sustentável – Uma Estratégia de Política Industrial renovada da UE"⁸;

¹ JO UE L 354/171 de 28.12.2013.

² 18874/11 – COM(2011) 899 final + ADD 1+ ADD 2 + ADD 3.

³ 8310/13 – COM(2013) 196 final + ADD 1 + ADD 2.

⁴ 11616/1/14 REV 1 – COM(2014) 440 final + ADD 1 REV 1.

⁵ 14972/15 – COM (2015) 614 final + ADD 1.

⁶ 5799/17 – COM (2017) 33 final + ADD 1.

⁷ 8100/16 – COM (2016) 180 final + ADD 1.

⁸ 12202/17 – COM (2017) 479 final + ADD 1.

As conclusões do Conselho sobre:

- Gestão sustentável dos materiais e produção e consumo sustentáveis: contributo essencial para uma Europa eficaz em matéria de recursos⁹;
- Ecologizar o Semestre Europeu e a Estratégia Europa 2020 – Revisão intercalar¹⁰;
- Roteiro para uma Europa eficiente na utilização de recursos¹¹;
- Fechar o ciclo – plano de ação da UE para a economia circular¹²;
- Proteção da saúde das pessoas e do ambiente através da boa gestão dos produtos químicos¹³;
- A UE e as cadeias de valor mundial responsáveis¹⁴;

RECORDANDO que por ecoinovação se entende qualquer forma de inovação que permite ou visa progressos significativos demonstráveis na consecução do objetivo de desenvolvimento sustentável, através da redução dos impactos no ambiente, do aumento da resiliência às pressões ambientais, ou de uma utilização mais eficiente e responsável dos recursos naturais¹⁵; RECONHECENDO também que a investigação e a inovação são essenciais para impulsionar os necessários processos sustentáveis e eficientes a fim de estimular a transição para a economia circular, respeitando integralmente o princípio da precaução;

SUBLINHANDO o papel da ecoinovação em fornecer soluções mediante a melhoria do desempenho ambiental e do aumento da resiliência ao longo do ciclo de vida dos produtos em todos os setores, repensando simultaneamente as cadeias de abastecimento e minimizando a produção de resíduos;

⁹ 17495/10.

¹⁰ 14731/14.

¹¹ 18346/11.

¹² 10518/16.

¹³ 15673/16.

¹⁴ 8833/16.

¹⁵ 18874/11 – COM(2011) 899 final + ADD 1+ ADD 2 + ADD 3.

REALÇANDO a importância de fomentar o desenvolvimento económico e social que mantenha ou restabeleça um ambiente de vida saudável, incluindo a preservação e a recuperação da biodiversidade; SALIENTANDO a necessidade de coerência entre as políticas de apoio à inovação e outras políticas, nomeadamente com o objetivo de proteger a saúde humana, o ambiente e a transição para a economia circular; DESTACANDO a necessidade de continuar a estimular a economia circular através de políticas ambientais, em especial no que diz respeito ao clima, aos resíduos e à água, bem como de outras políticas, tais como a política industrial, agrícola e de investigação, e a necessidade de aumentar e reforçar as competências pertinentes que tenham um efeito positivo sobre essas políticas;

SUBSCREVENDO o objetivo de avançar no sentido da produção e consumo sustentáveis e, por conseguinte, de uma sociedade sustentável a nível local, nacional, regional e mundial; SALIENTANDO a necessidade de tomar medidas destinadas à criação de soluções para a mudança dos modelos empresariais, o desempenho ambiental dos produtos, o comportamento dos produtores e dos consumidores, por exemplo, no que diz respeito à conceção e utilização dos produtos e ao tratamento de resíduos, e no sentido de uma economia da partilha e de uma abordagem que englobe toda a cadeia de valor; APELANDO à responsabilidade de todos os operadores económicos para que assumam a liderança; RECONHECENDO a simbiose industrial como uma medida importante para melhorar a eficiência em termos de recursos e para utilizar os resíduos como um recurso;

SALIENTANDO que a substituição das substâncias que suscitam preocupação (como as substâncias que suscitam elevada preocupação, os poluentes orgânicos persistentes e os desreguladores endócrinos) e a boa gestão dos potenciais riscos emergentes (nanomateriais e efeitos combinados das substâncias) devem ser incentivadas como um fator de inovação;

SALIENTANDO a importância de promover a utilização eficiente, sustentável e circular de materiais de base biológica, através da divulgação de conhecimentos sobre soluções inovadoras baseadas na natureza, das boas práticas sobre a utilização sustentável dos recursos naturais e do apoio à inovação na bioeconomia;

SUBLINHANDO a importância de um quadro de acompanhamento com indicadores fiáveis para medir os progressos no sentido de uma economia circular e eficiente em termos de recursos, e a necessidade de desenvolver este quadro em estreita cooperação com os Estados-Membros;

SALIENTANDO, neste contexto, a necessidade de definir metas ambiciosas e realistas a nível da UE, que reflitam adequadamente os progressos ao longo de toda a cadeia de valor, prestando especial atenção às fases iniciais do ciclo de vida do produto, e que apoiem os objetivos industriais da UE;

REALÇANDO que a ação rumo a sociedades inovadoras e resilientes que seja inclusiva e tenha também um âmbito regional, que permita tirar o melhor partido das soluções disponíveis e comprovadas e que crie oportunidades de desenvolvimento inclusivo e inovador e oportunidades de negócio sustentáveis deverá ocupar um lugar central no futuro da Europa e na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); RECONHECENDO que a produção e o consumo sustentáveis na UE, incluindo o seu quadro legislativo e voluntário, estão interligados às cadeias de valor e ao comércio mundiais, e exigem uma cooperação a nível mundial;

Política abrangente em matéria de produtos

1. RECONHECE que as informações sobre as características ambientais e sanitárias dos produtos e serviços são fundamentais para a transição para a economia circular; INSTA a Comissão a apresentar opções e ações com vista a um quadro político mais coerente a nível da UE para os produtos, incluindo, se for caso disso, a consolidação dos instrumentos existentes num quadro jurídico coerente, a fim de proporcionar condições para a competitividade dos produtos sustentáveis e requisitos para a disponibilização de informações sobre a sustentabilidade dos produtos aos consumidores, aos produtores e às empresas de reciclagem, tendo em conta todos os instrumentos e iniciativas existentes, incluindo o rótulo ecológico da UE, o contrato público ecológico, os acordos inovadores, as alegações ambientais, a conceção ecológica e a pegada ambiental dos produtos; INCENTIVA a Comissão a integrar neste quadro as atividades em curso sobre os aspetos da eficiência do material normalizado, tais como o prolongamento da vida útil dos produtos, a capacidade de reutilizar componentes ou reciclar materiais de produtos em fim de vida e de fluxos de resíduos, a utilização de componentes reutilizados e retransformados e de materiais reciclados em produtos, bem como outras atividades relevantes, tendo simultaneamente em conta os ciclos de materiais não tóxicos e outras consequências para o ambiente e a saúde;
2. CONVIDA a Comissão a realizar e a apresentar uma avaliação das categorias de produtos com elevado potencial de circularidade, como a eletrónica e os têxteis, para os quais a disponibilização de informações sobre os produtos é essencial para promover a conceção ecológica, a reutilização, a reparação e a reciclagem; EXORTA a Comissão a desenvolver e a apresentar para estas categorias de produtos os critérios de sustentabilidade e de circularidade do produto, tendo em conta, em especial, a eficiência em termos de recursos, o teor de substâncias que suscitam preocupação, a reciclabilidade e a avaliação do ciclo de vida, tendo devidamente em consideração o aspeto da competitividade, e a integrar os critérios nos atuais instrumentos políticos pertinentes de carácter obrigatório e voluntário; CONVIDA também a Comissão a continuar a desenvolver normas e critérios de qualidade para as matérias-primas secundárias; RECONHECE o trabalho realizado pelo Comité Europeu de Normalização sobre a eficiência dos materiais;

3. APELA aos Estados-Membros para que utilizem ativamente os critérios de sustentabilidade e circularidade dos produtos, por exemplo, no processo dos contratos públicos ecológicos e através do desenvolvimento dos regimes coletivos de responsabilidade alargada do produtor e dos critérios SMART utilizados para modular as taxas a fim de recompensar de forma adequada a conceção para a circularidade; CONVIDA a Comissão a elaborar orientações relativas à utilização de tais critérios destinadas aos Estados –Membros e às empresas; SOLICITA à Comissão que acompanhe a adoção dos critérios de sustentabilidade e circularidade dos produtos na UE e o recurso a iniciativas voluntárias para a prestação de informações sobre o desempenho ambiental das organizações e dos produtos;
4. REGISTA que uma parte significativa do impacto ambiental e sanitário dos produtos, a nível global, é determinada na fase de conceção; SUBLINHA, neste contexto, o papel de uma abordagem centrada na conceção ecológica que permita a circularidade dos materiais, o prolongamento da vida do produto e uma maior transparência ao longo da cadeia de valor; CONSIDERA que as normas de conceção ecológica adaptáveis e viradas para o futuro poderão acelerar a ecoinovação nos produtos, serviços e processos; EXORTA a Comissão a analisar a eficácia e as possibilidades da fixação dinâmica de normas como um instrumento de apoio à ecoinovação para uma economia circular; e INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem no sentido de tornar mais frequente uma abordagem centrada na conceção ecológica por parte dos operadores económicos;
5. SOLICITA à Comissão que apresente atempadamente em 2018 uma estratégia ambiciosa para um ambiente não tóxico, em conformidade com os objetivos estabelecidos no 7.º PAA, com uma tónica reforçada nos fluxos de materiais sustentáveis, seguros e não tóxicos, promovendo oportunidades para a substituição inovadora das substâncias que suscitam preocupação, a triagem inovadora de resíduos e técnicas para a descontaminação de resíduos e de matérias primas, e a disponibilização de informações aos consumidores, produtores e empresas de reciclagem sobre estas substâncias presentes nos produtos; SOLICITA ainda à Comissão que desenvolva uma base de conhecimentos melhorada sobre as substâncias que suscitam preocupação e sobre a disponibilidade e as propriedades das substâncias alternativas, e que apoie as empresas na inovação rumo a ciclos de materiais não tóxicos;

6. REALÇA o importante papel das empresas e da utilização que fazem da ecoinovação para a transição para uma economia circular; CONGRATULA-SE com a conclusão do balanço de qualidade sobre o EMAS e o rótulo ecológico da UE que confirma o papel importante dos regimes como instrumentos voluntários para as empresas aumentarem o desempenho ambiental e sanitário dos produtos, serviços e organizações, e fornecerem informações transparentes; RECONHECE as iniciativas e as ações já empreendidas pelos Estados-Membros; e INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem incentivos pertinentes para aumentar a adesão a estes regimes, tendo simultaneamente em conta outros instrumentos de gestão ambiental pertinentes, conforme adequado, e a articularem esses regimes com outras políticas de produtos e outros instrumentos de gestão ambiental para aumentar a eficácia e o valor acrescentado a nível da União; INSTA a Comissão e os Estados-Membros a criarem incentivos destinados a promover modelos empresariais orientados para os serviços como sejam os modelos da economia da partilha, a locação de produtos e a locação de produtos químicos ("chemical leasing"), e a integrarem esses modelos nos documentos de política e orientação estratégicas;
7. CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a colaborarem em parcerias de cooperação, tendo em conta os atuais critérios de rotulagem ecológica e dos contratos públicos ecológicos para produtos e serviços, com vista à fixação de objetivos comuns voluntários, ambiciosos e realistas para os contratos públicos ecológicos; EXORTA as administrações centrais, regionais e locais a desempenharem o papel de "modelos a seguir" no que diz respeito ao consumo sustentável através do aumento da proporção de contratos públicos ecológicos, e EXORTA a Comissão a continuar a desenvolver e a fornecer os critérios para os contratos públicos circulares e ecológicos, tendo em conta os critérios de sustentabilidade e circularidade; RECOMENDA à Comissão que desenvolva medidas para apoiar a adoção deste tipo de contratos por parte das administrações locais;

8. REALÇA a importância da ecoinovação no aumento da taxa de reciclagem do plástico, na utilização de plástico secundário nas indústrias e em encontrar alternativas sustentáveis, tendo em conta os ciclos de materiais não tóxicos; a este respeito, INSTA a Comissão a investigar mais aprofundadamente as possibilidades de soluções inovadoras para substituir o plástico não renovável e baseado em materiais fósseis por alternativas, tais como os materiais de base biológica, que proporcionem benefícios ambientais e, pelo menos, a mesma funcionalidade e características adequadas para o tratamento, incluindo a reciclagem;
9. CONVIDA a Comissão a avaliar a melhor forma de promover a ecoinovação rumo à circularidade no domínio da reutilização da água, tal como previsto no plano de ação para a economia circular; AGUARDA COM EXPECTATIVA os resultados da avaliação da Estratégia Bioeconómica de 2012 que a Comissão está a efetuar e as ações posteriores de acompanhamento da Comissão;

Transparência e ferramentas digitais

10. RECONHECE que são necessárias informações sobre o teor de substâncias que suscitem preocupação e os diversos materiais existentes nos produtos, tais como matérias-primas, matérias-primas essenciais, plástico e matérias-primas secundárias, para que os consumidores, os produtores, os retalhistas e as empresas de reciclagem, inclusivamente ao longo das cadeias de valor globais, avancem para ciclos de materiais mais circulares e assegurem que a utilização de materiais secundários seja sustentável, segura para a saúde humana e o ambiente e competitiva em termos de preço; RECONHECE que, embora essas informações possam ser facultadas aos consumidores através de rótulos nos produtos ou nos escaparates das lojas, a acessibilidade das informações em formato digital poderia facilitar escolhas circulares e sustentáveis por parte das empresas e dos consumidores, e incentivar a recolha e a reciclagem destes produtos e a simbiose industrial, evitando, ao mesmo tempo, encargos administrativos desnecessários;

11. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem os instrumentos existentes e, se necessário, a criarem novos instrumentos, a fim de fornecerem informações pertinentes aos consumidores, produtores, retalhistas e empresas de reciclagem sobre os critérios de sustentabilidade e circularidade dos produtos, o conteúdo dos produtos e o desempenho ambiental das organizações; CONVIDA a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros e o setor privado, a propor uma combinação de instrumentos voluntários com vista a aumentar a transparência dos produtos; neste contexto, CONVIDA a Comissão, sob reserva da avaliação da fase piloto atualmente em curso, a explorar também as possíveis utilizações da pegada ambiental dos produtos (PAP) e da pegada ambiental das organizações (PAO) para a medição e a comunicação de informações ambientais, tendo plenamente em conta a necessidade de manter a competitividade dos Estados-Membros;
12. SOLICITA à Comissão que, em cooperação com os Estados-Membros e as partes interessadas, continue a avaliar e a prestar informações sobre a viabilidade e as características de uma ficha informativa digital sobre os produtos¹⁶ e, com base nessa avaliação, desenvolva elementos essenciais pertinentes para as categorias de produtos com um elevado potencial de circularidade, incluindo os critérios de sustentabilidade e circularidade e o conteúdo dos produtos, tendo nomeadamente em conta as informações já disponíveis, todos os instrumentos existentes e as atividades em curso no quadro legislativo e voluntário da UE; CONVIDA a Comissão a desenvolver, com base na avaliação acima mencionada, um sistema digital de informações sobre os produtos a nível da UE para disponibilizar essas informações;

¹⁶ Uma ficha informativa digital sobre os produtos, por exemplo, um passaporte do produto, reuniria num formato digital as informações essenciais específicas do produto relativas ao teor de materiais e substâncias nele presentes, bem como informações sobre as características essenciais no que diz respeito à sustentabilidade e circularidade do produto. Essas informações podem ser consultadas através de uma aplicação digital adequada.

13. SUBLINHA que a transição para uma economia circular e rumo à concretização dos ODS tem de tirar o máximo partido da inovação digital e que a Comissão e os Estados-Membros devem desenvolver uma abordagem estratégica, a fim de garantir a plena utilização do potencial do setor das tecnologias da informação e da comunicação (TIC); INSTA a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem e a criarem condições favoráveis para a utilização das TIC na governação eletrónica e na cooperação com a sociedade civil e o setor privado, e para uma maior acessibilidade das informações, inclusive através do desenvolvimento das infraestruturas informáticas pertinentes e da promoção da livre circulação de dados; CONVIDA a Comissão a incluir a análise das vantagens das soluções TIC nas avaliações de impacto das políticas e ações a nível da União;

Incentivos para reforçar a inovação

14. SOLICITA à Comissão que apresente uma análise exaustiva das fases de uma cadeia de consumo e de produção em que se mantenham as deficiências ou obstáculos do mercado único e em que mais incentivos tenham um elevado potencial para acelerar a transição para uma economia circular; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a eliminarem os obstáculos regulamentares e administrativos à inovação que resulte em melhorias ambientais, e INSTA a Comissão a apresentar opções para um leque alargado de incentivos adequados para as empresas e os consumidores a fim de permitir e facilitar a ecoinovação, e aumentar a transparência da sustentabilidade dos produtos a tomar em consideração pelos Estados-Membros, tais como medidas financeiras, regulamentação inteligente e desagravamento regulamentar, respeitando ao mesmo tempo o atual nível elevado de proteção da saúde humana e do ambiente; INSTA a Comissão e os Estados-Membros a cooperarem e a trocarem experiências no desenvolvimento destes incentivos;

15. DESTACA a importância de apoiar em particular as PME e as empresas em fase de arranque através de financiamento, do reforço de capacidades, de conhecimentos específicos a nível técnico e relacionados com a investigação, e da eliminação dos obstáculos regulamentares e técnicos existentes, a fim de ajudar essas empresas a explorarem o seu potencial do ponto de vista da economia circular; APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que tenham em conta os objetivos deecoinovação, utilização eficiente dos recursos e circularidade, ao reverem as suas estratégias financeiras e de investimento; SOLICITA à Comissão que dê prioridade ao financiamento de projetos ecoinovadores e sustentáveis no âmbito dos programas financeiros e de investimento da UE, incluindo os programas-quadro da UE para a investigação e a inovação, com especial incidência nas PME e nas empresas em fase de arranque; CONVIDA a Comissão a propor, após a avaliação do programa-piloto de verificação das tecnologias ambientais, um apoio adequado para a comercialização de tecnologias ecoinovadoras por PME e empresas em fase de arranque; SAÚDA a criação de um Centro Europeu de Excelência para a Utilização Eficiente dos Recursos, que dá informações e apoio às PME, a intermediários comerciais, a profissionais na eficiência dos recursos e a outras partes interessadas;

Ação local e sensibilização

16. SUBLINHA que mediante a definição, entre outros, de objetivos de sustentabilidade ambiciosos, as regiões e os municípios desempenham um papel importante ao testarem novas soluções e projetos piloto, fomentando assim a ecoinovação; RECONHECE que as soluções baseadas na natureza e as infraestruturas verdes urbanas oferecem formas inovadoras e multifuncionais de reduzir a poluição e dar resposta aos desafios locais, incluindo a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos, a inclusão social e o equilíbrio entre os espaços habitacionais e os espaços de trabalho, bem como entre os espaços verdes públicos e os privados; SOLICITA à Comissão que identifique as áreas em que as soluções baseadas na natureza têm o maior potencial para melhorar o desempenho ambiental; INSTA os Estados-Membros e as suas autoridades regionais e locais a definirem objetivos ambiciosos e realistas em matéria de sustentabilidade, a introduzirem soluções baseadas na natureza nos planos de desenvolvimento regional e de ordenamento do território, a desenvolverem parcerias e a aprenderem com as boas práticas;

17. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a utilizarem a Green Spider Network, o Fórum Europeu sobre a EcoInovação, a Parceria Europeia de Inovação no domínio das Matérias-Primas e a plataforma das partes interessadas para a economia circular, a fim de promover soluções ecoinovadoras para uma economia circular; SALIENTA a importância de os Estados-Membros e a Comissão desenvolverem uma abordagem estratégica centrada no diálogo e na cooperação com o setor empresarial e financeiro, com peritos dos setores económico e educativo e com o público em geral, por exemplo, através de projetos de cooperação específicos com as instituições nacionais responsáveis, bem como da utilização orientada de instrumentos de gestão nacionais e internacionais e do apoio a estes instrumentos;
18. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a organizarem campanhas visando setores fundamentais a fim de sensibilizar os consumidores para as características de sustentabilidade dos produtos e as informações ambientais essenciais; CONVIDA os Estados-Membros a desenvolverem centros de investigação e inovação a nível nacional e regional, incluindo pontos de contacto, para a economia circular e para estimular a cooperação entre os setores público e privado no apoio de projetos ecoinovadores, a nível nacional e internacional, em matéria de economia circular; e também INCENTIVA o intercâmbio de abordagens regulamentares e de governação favoráveis à ecoinovação; SOLICITA à Comissão que integre a circularidade nos diálogos com os parceiros externos e que inclua a ecoinovação nos programas de cooperação internacional, como a produção e o consumo sustentáveis e a boa gestão dos resíduos e dos produtos químicos;

Próximas etapas

19. AGUARDA COM EXPECTATIVA as próximas medidas a tomar sem demora pela Comissão para pôr em prática o plano de ação para a economia circular, nomeadamente a apresentação de uma estratégia para o plástico, a avaliação de uma melhor interface entre a legislação relativa aos produtos químicos, aos produtos e aos resíduos, uma proposta legislativa sobre a reutilização da água e um quadro de acompanhamento da economia circular;

20. EXORTA a Comissão a fornecer ao Conselho uma atualização anual, por escrito, sobre os progressos alcançados na execução do plano de ação para a economia circular, tendo igualmente em conta a implementação dos programas de trabalho da diretiva relativa à conceção ecológica e do regulamento relativo à rotulagem energética; CONVIDA a Comissão a reapreciar e a continuar a desenvolver, se for caso disso, o plano de ação para a economia circular, a redobrar os esforços de transição para uma economia circular mais eficiente em termos de recursos e a criar uma boa dinâmica em relação à ecoinovação, sem prejuízo do quadro financeiro plurianual da UE.
-